**DECRETO Nº 17, DE 21 DE MARÇO DE 2017.**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 17 DE AGOSTO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis, e pelo artigo 19 da Lei nº 643, de 17/08/2011:

RESOLVE

Art. 1º. A partir da vigência do presente Decreto, o ressarcimento das despesas com alimentação será efetuado até o limite máximo de R$ 28,00 (vinte e oito reais) para almoço/janta e R$ 12,00 (doze reais) para café/lanche.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 21 de março de 2017.

**Ademil Antonio da Rosa**

**Prefeito Municipal**

*Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios.*